

O check-list tem como função auxiliar o encaminhamento da documentação, que deverá obedecer à seguinte ordem:

HABILITAÇÃO JURÍDICA – REGULARIDADE FISCAL

ITEM	Verificação pelo Detran (certidões on-line)		
	Sim	Não	Data validade
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e alterações contratuais.			
Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ			
Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais junto a SRF			
Certidão Negativa da Procuradoria Geral da Fazenda quanto à Dívida Ativa da União			
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF FGTS			
Certidão Negativa de Débito expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – CND INSS			
Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado			
Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal			

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA			
ITEM	Sim	Não	Data validade
Requerimento de credenciamento (ANEXO I), em duas vias			
Certidão de registro junto ao CREA e/ou CAU da pessoa jurídica			
Certidão de registro junto ao CREA e/ou CAU dos profissionais que compoñham o quadro técnico			
Visto do CREA e/ou CAU, quando o registro da empresa for de outro Estado, para as regiões de atuação pretendidas, da pessoa jurídica e dos técnicos que ali atuarão.			
Prova de vínculo com a empresa credenciada, dos profissionais que terão seus currículos analisados pelo DETRAN/ES, cujos nomes não constem da certidão emitida pelo CREA e/ou CAU referente à pessoa jurídica (carteira de trabalho, ou FRE, ou contrato).			
Cópia do documento de identidade dos responsáveis técnicos e do responsável legal			
Informações relativas à Empresa (ANEXO II)			
Relação dos principais serviços executados nas atividades pretendidas - por profissional. (ANEXO III)			
Documentos que comprovem os pré-requisitos e experiência requerida nas atividades técnicas de interesse para credenciamento			

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA			
ITEM	Sim	Não	Data validade
Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.			
OBSERVAÇÕES			

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Vimos requerer, através do presente, nosso credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado pelo Departamento Estadual de Transito – DETRAN/ES juntando a documentação exigida devidamente rubricada e assinada:

CNPJ				
Razão social				
Nome fantasia				
Número do CREA e/ou CAU	UF do CREA e/ou CAU	Inscrição estadual	Data da criação	UF vistos CREA e/ou CAU
ENDEREÇO: (Rua, Avenida, nº e complemento)				
Bairro	Município		UF	CEP
Telefone	Celular		Fax	
E-mail			Pager/Bip	
CONTA				
Nº. da conta corrente (pessoa jurídica)		Nome da agência		

- Recebemos os documentos que compõem o Edital de Credenciamento Nº 001/2010 e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;

- A empresa não se enquadra nas situações previstas no item 6 do Edital e que a informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos;

- Não possuímos em nosso quadro menor de 18 anos de idade em trabalho noturno perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, em cumprimento do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

Nome e assinatura do representante legal

Data	Hora
/ /	

Carimbo e assinatura

ANEXO II

INFORMAÇÕES RELATIVAS À EMPRESA

1 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão social	
CREA e/ou CAU:	CNPJ:

2. ENDEREÇO:

Rua, avenida, nº e complemento:			
Bairro	Município	UF	CEP
Telefone	Celular	Fax	
E-mail:		Pager/Bip	

3. QUADRO TÉCNICO

Nome:		
Formação:	Identidade:	CPF:
Telefone:	Celular:	Pager/Bip:

Atividades pretendidas:		
Nome:		
Formação:	Identidade:	CPF:
Telefone:	Celular:	Pager/Bip:
Atividades pretendidas:		

4. EXPERIÊNCIA

4.1 Anexar os currículos de cada profissional do quadro técnico, contendo:

- Dados pessoais (nome, endereço, telefone, documentos);
- Cursos de graduação, especialização e pós-graduação;
- Relação contendo os principais serviços executados nas atividades pretendidas indicando a natureza, quantidades, local, data e, no caso de avaliações de imóveis, grau de fundamentação e metodologia utilizada, conforme anexo.

4.2 É obrigatória a apresentação de trabalhos, atestados ou certidões (cópias), conforme discriminado.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

122

ANEXO III

RELAÇÃO DOS PRINCIPAIS SERVIÇOS EXECUTADOS NAS ATIVIDADES PRETENDIDAS – POR PROFISSIONAL

Razão Social

Nome do Profissional

Formação

Atividade pretendida	Identificar o documento que comprova o pré-requisito e experiência requerida para o profissional na atividade (trabalho, certidão ou outros)

Local/data

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV

Documento nº 1 – Atividades Técnicas para o credenciamento – Formação e experiência Requeridas (SELECIONAR AS CREDENCIADAS)

1 – Avaliação de Bens Móveis, Máquinas, Equipamentos e Imóveis Urbanos. Para determinação do valor venal ou valor de locação.

TIPO DE ATIVIDADE	DISCRIMINAÇÃO/ATIVIDADE	PRÉ-REQUISITOS
AVA - 01	Imóveis Urbanos - terrenos, unidades residenciais (casas e apartamentos) e comerciais (lojas ou salas) e vagas de garagens; Vagas de garagem; Terrenos até 1.000 m2 pelo MCDDM Apartamentos até 300 m2 Salas até 200 m2 Casas até 500 m2 Lojas até 200 m2	Formação superior: Engenharia Civil ou Arquitetura. Apresentar certificado de curso de avaliação de imóveis urbanos, que possua carga horária mínima de 16 horas, que contemplem em seu programa de conteúdo, a capacitação em inferência estatística aplicada à avaliação. Comprovação de experiência: Apresentar, pelo menos, um laudo de avaliação em modalidade completa de um dos itens relacionados nesta atividade, ou na atividade discriminada no AVA - 02, onde se tenha atingido, no mínimo, grau de fundamentação II, com a respectiva ART e/ou RRT.
AVA - 02	Imóveis Urbanos - terrenos, unidades residenciais (casas e apartamentos) e comerciais (galpões, pavimentos corridos, lojas ou salas); Terrenos acima de 1.000 m2 até 5.000 m2 pelo MCDDM; Apartamentos acima de 300 m2; Casas acima de 500 m2; Pavimentos corridos; Salas acima de 200 m2; Lojas acima de 200 m2; Galpões até 1.000 m2; Prédios até 2.000 m2	Formação superior: Engenharia Civil ou Arquitetura Apresentar certificado de curso de avaliação de imóveis urbanos, que possua carga horária mínima de 16 horas, que contemplem em seu programa de conteúdo, a capacitação em inferência estatística aplicada à avaliação. Comprovação de experiência: Apresentar, pelo menos, um laudo de avaliação em modalidade completa de um dos itens relacionados nesta atividade, ou na atividade discriminada na AVA - 01, onde se tenha atingido, no mínimo, grau de fundamentação II, com a respectiva ART e/ou RRT.

AVA - 03	Glebas acima de 5.000 m² pelo MCDDM Galpões acima 1.000 m² até 5.000 m² Lojas em shopping center Prédios acima de 2.000 m² até 5.000 m²	Formação superior: Engenharia Civil ou Arquitetura Apresentar certificado de curso de avaliação de imóveis urbanos, que possua carga horária mínima de 16 que contemplem em seu programa de conteúdo, a capacitação em inferência estatística aplicada à avaliação. Comprovação de experiência: Apresentar, pelo menos, um laudo de avaliação em modalidade completa de um dos itens relacionados nesta atividade, onde se tenha atingido, no mínimo, grau de fundamentação II, com a respectiva ART e/ou RRT.
AVA - 04	Prédios acima de 5.000 m² Galpões acima de 5.000 m²	Formação superior: Engenharia Civil ou Arquitetura Apresentar certificado de curso de avaliação de imóveis urbanos, que possua carga horária mínima de 16 horas, que contemplem em seu programa de conteúdo, a capacitação em inferência estatística aplicada à avaliação. Comprovação de experiência: Apresentar, pelo menos, um laudo de avaliação em modalidade completa de um dos itens relacionados nesta atividade, onde se tenha atingido, no mínimo, grau de fundamentação II, com a respectiva ART e/ou RRT.
AVA - 05	Glebas/terrenos pelos Métodos Involutivo conjugado com o MCDDM	Formação superior: Engenharia Civil ou Arquitetura Apresentar certificado de curso de avaliação de imóveis urbanos, que possua carga horária mínima de 16 horas, que contemplem em seu programa de conteúdo, a capacitação em inferência estatística aplicada à avaliação. Comprovação de experiência: Apresentar, pelo menos, um laudo de avaliação em modalidade completa de um dos itens relacionados nesta atividade, onde se tenha atingido, no mínimo, grau de fundamentação II, com a respectiva ART e/ou RRT.

AVA - 06	Máquinas e Equipamentos com valor total estimado pela comissão de avaliação de bens moveis do DETRAN/ES menor ou igual a R\$ 2.000.000,00	Formação superior: Engenharia Mecânica ou Civil Apresentar certificado de curso de avaliação de máquinas, instalações ou equipamentos com carga horária mínima de 20 horas. Comprovação de experiência: Apresentar pelo menos um laudo de avaliação em modalidade completa de um dos itens relacionados nesta atividade onde se tenha atingido, no mínimo grau de fundamentação II com a respectiva ART e/ou RRT.
AVA - 07	Máquinas e Equipamentos com valor total estimado pela comissão de avaliação de bens moveis do DETRAN/ES maior que R\$ 2.000.000,00 e menor ou igual a R\$ 10.000.000,00	Formação superior: Engenharia Mecânica ou Civil Apresentar certificado de curso de avaliação de máquinas, instalações ou equipamentos com carga horária mínima de 20 horas. Comprovação de experiência: Apresentar pelo menos um laudo de avaliação em modalidade completa de um dos itens relacionados nesta atividade onde se tenha atingido, no mínimo grau de fundamentação II com a respectiva ART e/ou RRT.
AVA - 08	Máquinas e Equipamentos com valor total estimado pela comissão de avaliação de bens moveis do DETRAN/ES maior que R\$ 10.000.000,00	Formação superior: Engenharia Mecânica ou Civil Apresentar certificado de curso de avaliação de máquinas, instalações ou equipamentos com carga horária mínima de 20 horas. Comprovação de experiência: Apresentar pelo menos um laudo de avaliação em modalidade completa de um dos itens relacionados nesta atividade onde se tenha atingido, no mínimo grau de fundamentação II com a respectiva ART e/ou RRT.

124

AVA - 09	Bens de grande porte com utilização de 2 ou mais métodos conjugados (Avaliação patrimonial) - Exemplo: Propriedades Rurais, Shopping center, Prédios comerciais, Complexos industriais, Presídios, Escolas, Hospitais, Postos de Saúde, Postos de combustível, agroindústria, etc.), ou seja, de tipologias avessas as convencionais estimadas pelo CUB, que necessitam de orçamento detalhado para a quantificação do custo da benfeitoria.	Formação superior: Engenharia Civil ou Arquitetura Apresentar certificado de curso de pós-graduação em avaliação de imóveis urbanos Comprovação de experiência: Apresentar, pelo menos, um laudo de avaliação em modalidade completa de um dos itens relacionados nesta atividade, com a respectiva ART ou RRT
AVA - 10	Assistência Técnica Judicial - elaboração de quesitos e/ou consultoria	Atender os pré-requisitos dos respectivos AVA's onde for necessária a consultoria Técnica.

Obs.: 1. Os itens relacionados nas atividades contemplam avaliações para todas as finalidades (alienação, garantia, levantamento patrimonial, locação, arrematação e adjudicação).

ANEXO V

Remuneração de honorários e prazos de execução das Atividades Técnicas

A remuneração dos honorários e os prazos para execução dos serviços objetos de uma O.S. obedecerão aos critérios e tabelas a seguir:

1- O valor da Hora Técnica será o estabelecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Espírito Santo.

2- Para os casos de avaliação de imóveis envolvendo 2 ou mais laudos vinculados a uma só ordem de serviço e a uma mesma pesquisa de dados de mercado, a remuneração dos honorários, para os laudos adicionais com a mesma pesquisa, corresponderá a 40% do valor tabelado para o primeiro laudo, conforme **Coluna IV da Tabela 1 abaixo**. O acréscimo de prazo para execução dos serviços dos demais laudos de uma mesma pesquisa corresponderá, para cada laudo adicional, a 20% do prazo tabelado para o primeiro laudo. O primeiro laudo é o de maior remuneração de honorários.

3- Para os casos de avaliação de imóveis urbanos envolvendo 2 ou mais laudos vinculados a uma só ordem de serviço e a pesquisas de dados de mercado diferentes, em um mesmo município, a remuneração dos honorários para o 1º laudo de cada pesquisa adicional corresponderá a 70% do valor tabelado para a primeira pesquisa, **conforme coluna V tabela 1 abaixo**. O acréscimo de prazo para execução dos serviços dos 1º laudos de cada pesquisa adicional corresponderá a 80% do prazo tabelado para a primeira pesquisa. A primeira pesquisa é a de maior soma dos honorários dos laudos que compõem essa pesquisa, observado o item anterior.

4- Para os casos de avaliação de imóveis urbanos envolvendo 2 ou mais imóveis em um mesmo laudo de avaliação, a remuneração dos honorários será calculada conforme a expressão a seguir. Neste caso não haverá acréscimo nos prazos previstos nas tabelas seguintes. O primeiro imóvel é o de maior remuneração de honorários.

$R_h = R_t \cdot (1 + r \cdot (n-1))$, onde:

R_h = Remuneração dos honorários

R_t = Remuneração tabelada para o primeiro imóvel $r = 15\%$

n = quantidade de imóveis avaliados no laudo

5- Para os casos de avaliações de Máquinas e Equipamentos (AVA – 05 e AVA – 06), a remuneração dos honorários tabelada refere-se a uma unidade. Para os casos de lotes com mais de uma unidade, vinculados a uma mesma ordem de serviço e um mesmo laudo, a remuneração dos honorários será calculada conforme a expressão a seguir:

$R_h = R_t \cdot (1 + r \cdot (n-1))$, onde:

R_h = Remuneração dos honorários

R_t = Remuneração tabelada para o primeiro imóvel $r = 15\%$

n = quantidade de imóveis avaliados no laudo

175

1 – Avaliação de Bens Móveis, Máquinas, Equipamentos e Imóveis Urbanos. Para determinação do valor venal ou valor de locação.

Remuneração de honorários				
(I) Tipo de Atividade	(III) Laudo único ou 1º laudo – (R\$)	(IV) a partir do 2º laudo com a mesma pesquisa do 1º laudo – (R\$) (III) x 40%	(V) 1º laudo de cada pesquisa adicional – (R\$) (III) x 70%	(VI) – 2º laudo em diante de cada pesquisa adicional – (R\$) (III) x 70% x 40%
AVA – 01	1.400,00	560,00	980,00	392,00
AVA - 02	1.614,00	645,60	1.129,80	451,92
AVA - 03	2.006,00	802,40	1.404,20	561,68
AVA - 04	2.810,00	1.124,00	1.967,00	786,80
AVA – 05	3.369,00	1.347,60	2.358,30	943,32
AVA – 06	1.479,00			
AVA – 07	1.630,00			
AVA – 08	1.800,00			
AVA – 09	5.999,00	2.399,60	4.199,30	1.679,72
AVA – 10	1.416,00			

OBS: Os trabalhos relacionados ao AVA-10 serão remunerados por hora técnica trabalhada, avaliada pela gerencia.

2- Prazos de execução dos serviços de Avaliação de Bens Móveis, Máquinas, Equipamentos e Imóveis Urbanos. Para determinação do valor venal ou valor de locação.

Tipo de Atividade	Discriminação da atividade	
AVA - 01	Vagas de garagem	07
	Terrenos até 1.000 m2 pelo	07
	MCDDM Apartamentos até 300 m2	07
	Salas até 200 m2	07
	Casas até 500 m2	07
	Lojas até 200 m2	10
AVA - 02	Terrenos acima de 1.000 m2 até 5.000 m2 pelo MCDDM	08
	Apartamentos acima de 300 m2	08
	Casas acima de 500 m2	08

Pavimentos corridos	08
Salas acima de 200 m2	08
Lojas acima de 200 m2	12
Galpões até 1.000 m2	12
Prédios até 2.000 m2	12
Glebas acima de 5.000 m2 pelo MCDDM	08
Galpões acima 1.000 m2 até 5.000 m ²	12
Lojas em shopping Center	12
	15
Prédios acima de 2.000 m2 até 5.000 m2	15
Prédios acima de 5.000 m2	18
Galpões acima de 5.000 m2	15
Glebas/terrenos pelos Métodos Involutivo conjugado com o MCDDM	18
Máquinas e Equipamentos com valor total estimado pela comissão de avaliação de bens móveis do DETRAN/ES menor ou igual a R\$ 2.000.000,00	09
Máquinas e Equipamentos com valor total estimado pela comissão de avaliação de bens móveis do DETRAN/ES maior que R\$ 2.000.000,00 e menor ou igual a R\$10.000.000,00	10
Máquinas e Equipamentos com valor total estimado pela comissão de avaliação de bens móveis do DETRAN/ES maior que R\$ 10.000.000,00	11
Bens de grande porte com utilização de 2 ou mais métodos conjugados (Avaliação patrimonial) - Exemplo: Propriedades Rurais, Shopping center, Prédios comerciais, Complexos industriais, Presídios, Escolas, Hospitais, Postos de Saúde, Postos de combustível, agroindústria, etc.), ou seja, de tipologias avessas as convencionais estimadas pelo CUB, que necessitam de orçamento detalhado para a quantificação do custo da benfeitoria.	18
Assistência Técnica Judicial - elaboração de quesitos e/ou consultoria	07

6- Os honorários pelos serviços prestados serão acrescidos da remuneração pelo deslocamento conforme segue:

6.1 - Os pagamentos do deslocamento serão considerados a partir do município de Vitória da seguinte forma: Dentro dos municípios da Grande Vitória, excetuados Fundão e Guarapari R\$0,00.

Para os demais municípios

Via pavimentada:

Remuneração = 0,35 x preço médio do litro da gasolina comum (Portal da ANP – Agencia Nacional de Petróleo) x distância em km (ida e volta) entre municípios/distritos.

1269

Via não pavimentada:

Remuneração = 0,50 x preço médio do litro da gasolina comum (Portal da ANP – Agência Nacional de Petróleo) x distância em km (ida e volta) entre municípios/distritos.

6.2 - Remuneração complementar:

6.2.1 - O valor referente a pedágio será incluído na remuneração do deslocamento, pelo seu valor integral, quando ocorrer, devidamente comprovada à comissão de avaliação do Estado que receber os serviços elaborados pela empresa e que terá que fazer a conclusão da demanda no Sistema.

6.3 - O parâmetro de distâncias a ser adotado será preconizado na tabela Referencial de Distancia de Deslocamento para os Municípios do Espírito Santo

6.3.1 - A realização dos serviços incluindo roteiros predefinidos deverá ser considerada na negociação para cálculo da remuneração.

6.4 - Casos excepcionais, inclusive aqueles em que os deslocamentos não são realizados por meios de transporte convencionais, serão remunerados com prévia negociação e aprovação pelo DETRAN/ES.

3- Tabela referencial de deslocamento para municípios do Espírito Santo para os serviços de Avaliação de Bens Móveis, Máquinas, Equipamentos e Imóveis Urbanos. Para determinação do valor venal ou valor de locação.

**TABELA REFERENCIAL DE DISTNACIA DE DESLOCAMENTO
PARA MUNICÍPIOS DO ESPIRITOSANTO**

MUNICÍPIOS	DISTÂNCIAS PERCORRIDAS	VALOR DO DESLOCAMENTO
AFONSO CLÁUDIO	136,00	
ÁGUA DOCE DO NORTE	304,00	
ÁGUIA BRANCA	219,00	
ALEGRE	196,00	
ALFREDO CHAVES	81,00	
ALTO RIO NOVO	226,00	
ANCHIETA	73,00	
APIACÁ	201,00	
ARACRUZ	85,00	
ATÍLIO VIVACQUA	152,00	
BAIXO GUANDU	186,00	
BARRA DE SÃO FRANCISCO	261,00	
BOA ESPERANÇA	285,00	
BOM JESUS DO NORTE	251,00	
BREJETUBA	145,00	
CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM	135,00	
CARIACICA	0,00	
CASTELO	142,00	

COLATINA	137,00	
CONCEIÇÃO DA BARRA	256,00	
CONCEIÇÃO DO CASTELO	121,00	
DIVINO SÃO LOURENÇO	241,00	
DOMINGOS MARTINS	43,00	
DORES DO RIO PRETO	243,00	
ECOPORANGA	322,00	
FUNDÃO	57,00	
GOVERNADOR LINDEMBERG	170,00	
GUAÇUI	217,00	
GRARAPARÍ	51,00	
IBATIBA	169,00	
IBIRAÇÚ	73,00	
IBITIRAMA	215,00	
ICONHA	88,00	
IRUPI	199,00	
ITAGUAÇU	137,00	
ITAPEMIRIM	122,00	
ITARANA	127,00	
IUNA	184,00	
JAGUARÉ	204,00	
JERONIMO MONTEIRO	174,00	
JOÃO NEIVA	83,00	
LARANJA DA TERRA	138,00	
LINHARES	136,00	
MANTENÓPOLIS	262,00	
MARATAIZES	116,00	
MARECHAL FLORIANO	52,00	
MARILANDIA	163,00	
MIMOSO DO SUL	173,00	
MONTANHA	336,00	

MUCURICI	354,00	
MUNIZ FREIRE	169,00	
MUQUI	169,00	
NOVA VENECIA	256,00	
PANCAS	190,00	
PEDRO CANARIO	268,00	
PINHEIRO	289,00	
PIUMA	90,00	
PONTO BELO	341,00	
PRESIDENTE KENEDY	152,00	
RIO BANANAL	181,00	
RIO NOVO DO SUL	103,00	
SANTA LEOPOLDINA	44,00	
SANTA MARIA DE JETIBÁ	78,00	
SANTA TEREZA	85,00	
SÃO DOMINGOS DO NORTE	193,00	
SÃO GABRIEL DA PALHA	212,00	
SÃO JOSÉ DOS CALÇADOS	233,00	
SÃO MATEUS	219,00	
SÃO ROQUE DO CANAÃ	115,00	
SERRA	0,00	
SOORETAMA	167,00	
VARGEM ALTA	136,00	
VENDA NOVA DO IMIGRANTE	104,00	
VIANA	0,00	R\$ 0,00
VILA PAVÃO	288,00	
VILAVALÉRIO	228,00	
VILA VELHA	0,00	R\$ 0,00
VITÓRIA	0,00	R\$ 0,00

ANEXO VI

MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – DETRAN/ES

ORDEM DE SERVIÇO Nº. /20..

REF. CREDENCIAMENTO Nº/20...

À Empresa

Endereço:

CNPJ:

Telefax:

Autorizamos V.S.^a a fornecer os serviços de avaliação de bens do Detran/ES, adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo IV do Edital de Credenciamento nº. 001/2011, - Processo nº. 50716875/2011.

1. DO OBJETO

1.1. TIPO(S) DE SERVIÇO(S) *(por laudo de avaliação)*:

- () Avaliação de Bens Móveis e Imóveis Urbanos/equipamentos. () Avaliação de Bens Imóveis Rurais/equipamentos.

1.2. SOLICITANTE DO SERVIÇO:

Estado do Espírito Santo, para atender demanda de _____

item / Especificações - (TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO ANEXO IV)

1.3. LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS) *(por laudo de avaliação)*:

Endereço:

Cidade/UF:

Contato para vistoria no imóvel:

Telefone/Fax:

1.4. INFORMAÇÕES DO(S) EVENTO(S):

a) para Avaliação:

Finalidade do(s) laudo(s)/parecer(es) técnico(s): Tipo

do(s) bem(ns) a avaliar – e o número do AVA:

Benfeitorias e/ou equipamentos objeto da avaliação:

(informar características principais)

1.5. VALOR TOTAL DO SERVIÇO:

R\$:.....(.....) assim discriminados:

Honorários: R\$:.....(.....)

Despesas: R\$:.....(.....)

Total: R\$:.....(.....)

2. DO PRAZO DE ENTREGA.

2.1 Os serviços deverão ser entregues num prazo máximo de _____ dias.

2.2 A entrega dos serviços dar-se-á no prazo máximo estabelecido nesta Ordem de Serviço, de acordo com a complexidade dos serviços, não sendo inferior a 10 (dez) dias nem superior a 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA.

São obrigações e responsabilidades da CREDENCIADA:

I. Executar os trabalhos conforme formulários, orientações, rotinas e prazos estabelecidos pelo DETRAN/ES, os quais serão disponibilizados para a credenciada após a assinatura do pertinente instrumento de contrato.

II. Entregar os laudos, acompanhados do material fotográfico, também em formato digital (via em CD), dentro das especificações estipuladas pela CONTRATANTE.

II. Emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (dos serviços elaborados bem como definir a quantidade de serviços a serem relacionados em cada ART, ficando a critério do CREA de cada Unidade da Federação definir o período de recolhimento).

III. IV. Arcar com os gastos referentes à realização das atividades previstas na Ordem de Serviço, correspondentes a deslocamentos, ART e/ou RRT, taxas, emolumentos, cópias, fotos e quaisquer outras despesas vinculadas ao objeto contratado, ressalvado o valor previsto na Tabela de Remuneração ANEXO V;

V. não aceitar demanda na qual esteja faltando documentação mínima necessária para a realização do serviço ou em que esteja impedida de atuar;

VI. Firmar declaração, conforme consta da Ordem de Serviço, que não atuará em serviços que envolvam:

a) Entidades ou empresa com a qual os titulares e/ou responsável técnico da CREDENCIADA tenham vínculo empregatício;

b) Gerente, sócio ou dirigente de entidade ou empresa com a qual os titulares e/ou responsáveis técnicos da CREDENCIADA tenham vínculo;

c) Parente até segundo grau, bem como empresa em que este seja gerente, sócio ou dirigente;

d) Titular e responsável técnico da CREDENCIADA como autor do projeto ou Responsável Técnico da demanda objeto da Ordem de Serviço demandada.

VII. Entregar ao DETRAN/ES os trabalhos técnicos efetuados, assinados obrigatoriamente pelo representante legal da empresa ou procurador legalmente constituído e registrado no DETRAN/ES e pelo responsável técnico pela elaboração do serviço devidamente habilitado/autorizado pelo DETRAN/ES, quando da análise curricular.

VIII. Os trabalhos deverão ser assinados pelo profissional que efetivamente tenha realizado o serviço, devidamente habilitado, pelo DETRAN/ES, na atividade, vinculado à empresa que recebeu a demanda, não sendo permitidas procurações.

IX. Quanto à qualidade dos serviços prestados, deverão ser atendidos os seguintes pontos:

a) Devem ser atendidos todos os critérios descritos na NBR 14.653 e suas partes correlatas, especialmente no que diz respeito a: Critérios de enquadramento de fundamentação e precisão do laudo; descrição das características específicas do objeto avaliando e a aplicabilidade do modelo matemático em relação a essas características; estudo mercadológico da região; bem como atendimento aos preceitos estatísticos, econométricos e matemáticos da avaliação.

b) Fidelidade das amostras de mercado utilizadas para a elaboração do laudo.

X. Responder, na qualidade de fiel depositária, por toda a documentação que lhe for entregue pelo DETRAN/ES, até devolução, sob protocolo;

XI. Devolver cada processo acompanhado de relatório, laudo (conforme normas da ABNT), fotos dos serviços prestados incluindo todas as partes e anexos que lhes integrem e arquivo digital do serviço (CD), em formato ".doc" (ou alternativa aceita pelo DETRAN/ES), conforme definido pelo DETRAN/ES;

XII. Comunicar por escrito a o DETRAN/ES a existência de impedimento de ordem ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, devolvendo-o, imediatamente;

XIII. Não recusar, salvo por motivo justificado, a prestação dos serviços que lhe forem encaminhados;

XIV. Esclarecer prontamente ao DETRAN/ES as questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitada, sem ônus para a Administração;

XV. Havendo divergências técnicas, a CREDENCIADA deverá proceder às alterações solicitadas pela
SEGER, gratuitamente, e no prazo fixado, sem prejuízo das multas contratuais;

XVI. Responder por qualquer tipo de autuação ou ação que a Administração venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços contratados, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao DETRAN o exercício do direito de regresso, eximindo a Administração de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

XVII. Facilitar e permitir ao DETRAN/ES, a qualquer momento, a realização de auditoria e acompanhamento dos serviços em sua sede/filial, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade à CREDENCIADA;

XVIII. Não utilizar o nome da DETRAN/ES em quaisquer atividades de divulgação de sua profissão, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

XIX. Não se pronunciar em nome do DETRAN/ES a órgãos da imprensa ou clientes, agentes promotores, mutuários sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços a seu cargo;

XX. Não utilizar nem reproduzir, fora dos serviços contratados, os normativos, documentos e materiais encaminhados ou divulgados pelo DETRAN/ES;

XXI. Não utilizar qualquer dependência ou equipamento do DETRAN/ES para a prestação dos serviços objeto do presente contrato;

XXII. Comunicar a o DETRAN/ES, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico;

XXIII. Comunicar com antecedência mínima de (02) dois dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (endereço, telefone, fax, e-mail);

XXIV. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

XXV. Manter, durante todo o período de credenciamento, as mesmas condições exigidas para o credenciamento.

XXVI. Todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras incidentes sobre o objeto deste Termo;

XXVII. A CREDENCIADA responderá, ainda, pela observância das Leis, Posturas e Editais.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Pela efetiva execução dos serviços e pelo exato cumprimento das obrigações assumidas o DETRAN/ES efetuará o pagamento à CREDENCIADA, cuja remuneração será calculada pelos valores constantes das tabelas do ANEXO V do Edital de Credenciamento nº 001/2011, expressamente aceitos e que passam a integrar o presente instrumento, de acordo com as condições estabelecidas, mediante crédito em conta mantida pela CREDENCIADA, no dia 20 do mês subsequente ao da prestação dos serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior.

179

4.1.1 As tabelas acima mencionadas poderão ser revistas a critério exclusivo do DETRAN/ES;

4.1.2 Caso o dia definido para pagamento não seja útil, fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

4.2. Para a autorização do pagamento, a CREDENCIADA deverá enviar à **SEOC-Subgerência de Eng. e Obras Cíveis - DETRAN/ES**, ou local por ela designado, até o 3º dia útil do mês subsequente:

I. Nota fiscal/fatura mensal respectiva, referente aos trabalhos desenvolvidos no mês (valor do serviço, valor do deslocamento e valor total) ou na forma que a legislação tributária venha a exigir;

II. Relação contendo o número das ordens de serviço, valor do serviço, valor do deslocamento e valor total;

III. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

IV. Cópias dos serviços prestados com o relatório fotográfico, em papel, datados, assinados pelo responsável técnico e pelo representante legal, visitados pela Unidade demandante, sob carimbo.

4.3. Correrão por conta exclusiva da CREDENCIADA todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da Ordem de Serviço, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pelo DETRAN/ES, devidamente expressas neste contrato.

4.4. A fatura não aprovada pelo DETRAN/ES será devolvida à CREDENCIADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

4.5. A devolução da fatura não aprovada pelo DETRAN/ES em hipótese nenhuma autorizará a CREDENCIADA a suspender a execução dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

4.6. Sobre o valor total da remuneração (serviços e deslocamentos) incidem as obrigações fiscais, conforme a legislação vigente.

4.7. Para efeito de pagamento será considerada a data da conclusão da Ordem de Serviço e a entrega do trabalho, e atestado pela **SEOC - Subgerência de Eng. e Obras Cíveis - DETRAN/ES**.

4.8. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ON-LINE ao CRC/ES, para verificação de todas as condições de cadastramento no Sistema.

4.8.1 Constatada a situação de irregularidade junto ao CRC/ES, a CREDENCIADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo DETRAN/ES.

4.9. Em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.833, de 29/12/2003, quando do pagamento o DETRAN/ES fará a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), INSS e ISS.

4.10. Caso a CREDENCIADA esteja amparada por medida judicial, que determina a suspensão do pagamento do IRPJ ou de qualquer das contribuições referidas neste parágrafo, deve apresentar ao DETRAN/ES, a cada pagamento, a comprovação de que a não retenção continua amparada por medida judicial.

4.11. Caso a CREDENCIADA esteja isenta de pagamento de alguma das contribuições referidas neste parágrafo, deve apresentar a cada pagamento a documentação ou declaração que comprove essa condição.

4.12. Nenhum pagamento isentará a CREDENCIADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

4.13. O DETRAN/ES poderá glosar ou reter o pagamento de qualquer fatura, ou da parte do pagamento vinculada à execução de determinada atividade, nos seguintes casos, dentre outros definidos neste contrato:

I. Imperfeição dos serviços executados;

II. Discordância ou necessidade de maiores esclarecimentos a respeito dos serviços prestados, por parte da comissão de avaliação do DETRAN/ES;

III. Débito da CREDENCIADA para com o DETRAN/ES que provenha da execução da Ordem de Serviço, ainda que resulte do inadequado cumprimento de outras obrigações não integrantes da fatura referida no *caput*;

IV. O não cumprimento das obrigações assumidas pela CREDENCIADA;

4.14. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva do DETRAN/ES, no prazo estabelecido neste TERMO DE CREDENCIAMENTO, ressalvado o contido no parágrafo terceiro desta cláusula, ensejará a atualização do respectivo valor pela TR, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = VDI \times \frac{INF}{INI}$$

Onde:

- VA = Valor Atualizado

- VDI = Valor Inicial

- INI = Índice Acumulado da TR na data inicial

- INF = Índice Acumulado da TR na data final

Recebi o original desta Ordem de Serviço, ciente das condições estabelecidas.

(Local), ____ de ____ de ____

CONTRATADA

CONTRATANTE

NOME DO ORGÃO:

CONTATO:

TELEFONE:

1809

ANEXO VII

ATIVIDADES TÉCNICAS PARA CREDENCIAMENTO – CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS E CLASSIFICAÇÃO

1-Tabela de atributos e suas respectivas pontuações. Para determinação da ordem dos credenciados

ITEM	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	OBSERVAÇÕES
Curso de avaliação de imóveis urbanos que possua carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas	01 ponto	—
Experiência em contratos Semelhantes	05 pontos.	Por item de contrato apresentado, junto as instituições Contratantes
Curso de Pós Graduação em engenharia de avaliações.	10 pontos	
Acervo técnico em engenharia de avaliações	05 pontos	Por item de acervo junto ao CREA

Obs.: A Tabela de Distribuição de Serviços (TDS) , não tem relação com a pontuação da Tabela de Monitoramento de Atividades (TMA)

ANEXO VIII

Nível de serviços – Tabela de Monitoramento de Atuação

1. O desempenho da CREDENCIADA na prestação dos serviços será aferido através de uma pontuação cumulativa, conforme índices adiante apresentados.
2. Essa pontuação é um dos parâmetros para avaliação desempenho dos credenciados, conforme item 9.2 deste edital, assim como é a referência da CREDENCIADA para exclusão temporária na distribuição dos serviços e rescisão contratual.
3. Serão utilizados os seguintes índices de níveis de serviços:

Recusa para execução de uma Ordem de Serviço sem a apresentação de justificativa	Pontos	
	-20	

Cumprimento de prazos por laudo/relatório aprovado pelo Detran/ES	Pontos	
	Por dia de atraso	Atraso mais de 40% do prazo da OS
	-1	-10

Conformidade dos serviços prestados por laudo/relatório aprovado pelo Detran/ES	Pontos	
	Por devolução para correção	
	-5	

4. Uma pontuação acumulada igual ou superior – 100 (cem por cento) implicarão na rescisão contratual.
5. A pontuação será atribuída de forma acumulativa e será restabelecida ao nível de pontuação original após a sua publicação.
6. A pontuação da TMA não tem relação com a pontuação da TDS.